



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Estadual 10.442/2016, Lei Complementar Estadual 605/2018 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal 123/2006.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes em atendimento à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC/MT, para as demandas do Programa SER Criança.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br)

SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

[Licitação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 23 da Lei Estadual 605/2018 e inc. II da Lei Complementar Federal 123/2006]

**PREGOEIRO (A): MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO**



**ÍNDICE:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022 .....	3
PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO .....	5
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	5
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	7
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANEXOS .....	8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	12
9. DA SESSÃO DO PREGÃO .....	16
10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL.....	17
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL (Proposta Atualizada) .....	18
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	19
13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO .....	19
14. DOS RECURSOS .....	20
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	21
16. DO CONTRATO.....	22
17. DA GARANTIA .....	22
18. DA FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REPASSES E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS.....	22
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	27
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS .....	56
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	58
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP.....	59
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS .....	60
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	61
ANEXO VII – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO.....	62



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022**

**PREÂMBULO**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, e do (a) seu PREGOEIRO (A) OFICIAL e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 059/2021/SETASC, de 09/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/06/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO “ELETRÔNICO”**, do tipo **MENOR PREÇO por lote**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, que será processada e julgada de acordo com as disposições do Edital e de seus Anexos, bem como obediência ao disposto na **Lei n. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 840/2017, 1.528/2012 (e suas alterações), e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, tendo por finalidade a aquisição de material de cozinha para atendimento às demandas do Programa SER Criança.

Processo nº	0001869/2022
Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIAG:	019/2022
Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir de 03/06/2022
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas	15/06/2022 às 13h45min
Data da sessão eletrônica e abertura das propostas:	15/06/2022 às 14h00min
TEMPO DA DISPUTA	O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do (a) Pregoeiro (a), seguindo-se um tempo randômico de 0 (zero) até <b>30 (trinta) minutos</b> .
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	<a href="http://www.seplag.mt.gov.br">www.seplag.mt.gov.br</a> SIAG: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a>
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)

**MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:**

O licitante deverá seguir as orientações do manual, que se encontra disponível no site [HTTP://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/) na aba FORNECERES → DOWNLOADS → MANUAL PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANTE. Qualquer dúvida consultar o help desk da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SIAG pelos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, das 07:30 às 18:00 horas (horário de Cuiabá-MT).

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, endereço eletrônico: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br), SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.



## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes em atendimento à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC/MT, para as demandas do Programa SER Criança.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Todos os interessados deverão possuir os requisitos mínimos de habilitação e o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, deverá especificar atividade de prestação de serviços ou fornecimento de bens pertinente e compatível com o objeto desta licitação de acordo com o lote.
- 2.1.1 O presente certame é destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Art. 23 da Lei Estadual 605/2018 e inc. II da Lei Complementar Federal 123/2006, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 2.2 O credenciado pela empresa deverá dispor de usuário (login) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Aquisições Governamental – SIAG, no endereço eletrônico <http://www.seplag.mt.gov.br>, na Área de Aquisições/Portal de Aquisições ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 2.2.1 O licitante cadastrado que esteja com a senha inativa há mais de 60 (sessenta) dias, deverá providenciar revalidação da mesma junto à SEPLAG, através do telefone (65) 3613-3606 ou 3613-3718, com antecedência que permita sua participação no certame.
- 2.3 A participação de empresas fornecedoras em pregões eletrônicos não estará vinculada à análise e aprovação do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, mas, havendo o cadastro, e em plena validade, o mesmo poderá ser utilizado em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira.

Caso o fornecedor deseje efetuar o CGF, os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (Contrato Social, Certidões, dentre outros) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no menu superior “Fornecedores”, na área Fornecedores, no item Manuais e Vídeos Fornecedores, ou diretamente no link:

[https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/CADASTRO\\_\\_EFORNECEDOR28102021191542.pdf](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/CADASTRO__EFORNECEDOR28102021191542.pdf).

- 2.4 O usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.
- 2.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da Licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.6 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://www.seplag.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições” no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão e envio de sua proposta de preços e demais documentos de habilitação, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.
- 2.7 Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.



- 2.8** O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao Pregoeiro (a) e equipe técnica e de apoio o direito de proceder a diligências quando julgar necessário.
- 2.9** O presente Edital e o(s) Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.
- 2.10** As empresas interessadas deverão acessar o Edital pela Internet, nos sites: [www.setasc.mt.gov.br](http://www.setasc.mt.gov.br), menu **AQUISIÇÕES**, submenu **PREGÕES/[Ano do Pregão]**, ou através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> no menu “Edital”, ou mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada na Rua C, s/n do Centro Político Administrativo, Fones: (65) 3613-5716 ou 998462-9666, no horário de segunda a sexta-feira das 07h30min às 18h00min (Horário de Cuiabá-MT).
- 2.11** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:**
- a)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - b)** Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
  - c)** Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou **punidas com suspensão**, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
  - d)** Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
  - e)** Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
  - f)** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
  - g)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - h)** Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado
  - i)** Empresas que não sejam contempladas pela Lei Estadual 605/2018 e Lei Federal Complementar 123/2006;

### 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

- 3.1.** Foi elaborado pela Coordenadoria de Patrimônio, o Termo de Referência nº 033/2022, com base em levantamento realizado conforme consta do Processo Administrativo Eletrônico nº [VER NÚMERO], o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado são próprios e correrão à conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir:
- 4.1.1. Órgão/entidade:** 22-SETASC;
  - 4.1.2. Unidade:** 22101;



- 4.1.3. **Projeto/Atividade:** 1432;
  - 4.1.4. **Elemento de despesa** 33.90.30.056;
  - 4.1.5. **Fonte:** 100/196/396;
  - 4.1.6. **Programa:** 512
- 4.2. Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2022 em atendimento à despesa do respectivo exercício.
- 4.3. As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. **Até o terceiro dia útil que anteceder a licitação**, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme **Art. 25 do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimento e de petições de impugnação, deverão ser protocolizadas na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, ou encaminhadas via e-mail, como anexo ao corpo do mesmo, através do endereço eletrônico [licitacao@setasc.mt.gov.br](mailto:licitacao@setasc.mt.gov.br), devidamente instruídos **conforme item 5.4**.
- 5.3. Não serão reconhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento enviadas por fac-símile;
- 5.4. Para que possam ser conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, os mesmos deverão ser devidamente instruídos com as seguintes informações:
- 5.4.1. **Para os pedidos de esclarecimento:** razão social, endereço, assinatura em todas as vias, telefone e e-mail para contato, número do processo e do pregão ao qual se referem;
  - 5.4.2. **Para os pedidos de impugnação:** razão social (no caso de pessoa física com CPF e RG), endereço, assinatura em todas as vias, telefone, e-mail para contato, RG e CPF dos representantes legais, com cópia de procuração se for o caso, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e ainda o número do processo e do pregão ao qual se referem.
- 5.5. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados anexo ao Edital, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), e no site da Secretaria de Estado Assistência Social e Cidadania (<http://www.setasc.mt.gov.br>), na página correspondente a este edital, e passarão a integrar ou autos processuais;
- 5.6. No Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, serão disponibilizadas, além das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 5.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 5.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 5.8. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior;
- 5.9. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;
- 5.10. Caberá ao (à) pregoeiro (a) responder aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação, conforme **Art. 25, §1º do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.
- 5.11. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;



- 5.12. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 5.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a interessada deverá se cadastrar no sistema, através do endereço eletrônico: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, menu superior "FORNECEDORES"/E-Fornecedor Cadastro;
- 6.1.1. Para dúvidas de como se cadastrar basta, na mesma página indicada acima, ir à até a área do fornecedor (lado esquerdo da tela), clicar em "Manuais e Vídeos Fornecedores" clicar no link CADASTRO E-FORNECEDOR e em seguida, DOWNLOAD DO ARQUIVO RELACIONADO.
- 6.2. Possuindo o cadastro, a empresa interessada deverá acessar o sistema, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicar no menu Fornecedor – acesso ao sistema (do lado esquerdo superior), e informar na página que se abrirá o Usuário (login) e senha criados no Cadastramento.
- 6.3. Em seguida, deverá acessar no Menu "Pregões", o item "Lançar Proposta";
- 6.4. Após disponibilizado pelo sistema a relação de pregões eletrônicos disponíveis, o licitante deverá escolher o pregão o qual deseja participar clicando no link "Visualizar";
- 6.5. A licitante deverá, na página de credenciamento, informar se a mesma possui ou não porte de Microempreendedor Individual, Micro ou Pequena Empresa;
- 6.5.1. No caso de informar se enquadrar em um dos portes acima, deverá também informar se possui alguma restrição junto a documentação de regularidade fiscal exigida no edital.
- 6.6. Em seguida, deverão aceitar eletronicamente o Termo de Credenciamento e o Termo de Habilitação disponibilizados pelo sistema no momento do lançamento das propostas.
- 6.7. A aceitação do credenciamento de responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico
- 6.8. **É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente**, salvo, nos casos de representação para itens ou lotes distintos.
- 6.8.1. Em virtude da natureza do Pregão Eletrônico de não permitir a identificação dos representantes nas fases iniciais, se após a adjudicação, ou posteriormente, for observada o descumprimento da vedação constante no item 6.8, a empresa será desclassificada, sendo chamada a próxima na ordem de classificação.
- 6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 6.10.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 6.10.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 6.10.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 6.11. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através do **SUPORTE TÉCNICO DO SIAG**, através dos telefones: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, ou



na documentação, disponível para download no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no menu “Fornecedores”, na opção “Downloads”.

- 6.12.** O usuário (Login) e a senha terão validade determinada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SEPLAG, devidamente justificada;
- 6.13.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93;
- 6.14.** No caso de o licitante enquadrar-se no inciso d, do subitem 2.14 deste edital, e ainda assim participar da licitação, sagrando-se vencedora, o mesmo será inabilitado, procedendo-se ao chamamento do próximo na ordem de classificação, podendo ensejar o mesmo às punições cabíveis;
- 6.14.1.** Excetuam-se do disposto acima, empresas que, mesmo se enquadrando no referido item, detenham autorização expressa e legal para participar de certames licitatórios.

## 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANEXOS

### 7.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital.
- 7.1.2.** A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, opção “Fornecedor - Acesso ao Sistema” (lado superior esquerdo);
- 7.1.3.** Após informar os dados de acesso (usuário e senha), o licitante deverá clicar em “Lançar Proposta”, no menu esquerdo superior.
- 7.1.4.** Selecionar na lista de pregões, o pregão desejado, clicando em “Visualizar” e confirmar o Credenciamento;
- 7.1.4.1.** Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as quais deverão declarar sua condição, em campo próprio do sistema, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.
- 7.1.4.2.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.4.3.** A não declaração no sistema da ME e EPP no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;
- 7.1.4.4.** Não serão inclusas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 7.1.5.** Após confirmado o credenciamento, o licitante deverá clicar no botão “Criar Proposta”, disponibilizado pelo sistema, selecionar no campo “Lote”, o lote desejado, informando os dados solicitados pelo sistema. Após informado os campos, o licitante deverá salvar a proposta, clicando no botão “Salvar”, e em seguida no botão “Enviar”.
- 7.1.5.1.** O licitante deve atentar-se para que, no lançamento dos dados da proposta, não descumpra o estabelecido no § 5º, Art. 30, da Decreto Federal 10.024/2019 que veda a identificação do licitante. Portanto, nos campos disponibilizados pelo sistema para preenchimento da proposta, o licitante, deve evitar quaisquer informações que possam identificá-lo.





*“§ 5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.”*

- 7.1.5.2.** No campo Marca, caso seja produto desenvolvido pelo próprio licitante, e que possua o mesmo nome da empresa, informar o texto “Marca Própria”, a fim de impedir sua identificação.
- 7.1.6.** O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo (s), sujeitando-se o licitante às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA, de acordo com as sanções previstas no Decreto nº 840/2017.
- 7.1.7.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

## **7.2. DOS ANEXOS DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 7.2.1.** No cadastro da Proposta de Preços, após a mesma ter sido salva, o licitante deverá, na opção “Anexar Documentos da Proposta”, anexar a proposta digitalizada e scaneada, nos moldes do Anexo II – Modelo de Proposta e os demais os documentos que se fizerem necessários, quando exigidos;
- 7.2.1.1.** Atentar-se para que seja enviado, junto à proposta eletrônica, apenas a proposta scaneada para o lote correspondente, vez que, o envio de um arquivo, com mais de uma proposta scaneada, para lotes distintos, poderá acarretar na identificação da LICITANTE, o que significará claro desrespeito à cláusula 7.1.5.1. e ensejará na desclassificação do mesmo, se ficar caracterizada a identificação;
- 7.2.2.** Após preenchido os campos, antes do envio dos documentos, informar para quais lotes os mesmos serão utilizados;
- 7.2.3.** Findo o preenchimento, o licitante deverá clicar no botão salvar;
- 7.2.4.** Após realizado o procedimento, será disponibilizado pelo sistema, a guia “lista de Documentos Anexados”, na qual será possível editar, visualizar ou excluir os documentos anexados;
- 7.2.5.** O disposto no subitem 7.1.5.1, não se aplica à proposta digitalizada e scaneada, anexada junto aos Documentos da Proposta, pois está só é visualizada após a fase de lances, devendo esta sim conter os dados do licitante;
- 7.2.6.** Na elaboração da proposta de preços, a PROPONENTE deverá observar marca (se for o caso), detalhamento do valor unitário e do valor total do respectivo lote, conforme o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 7.2.7.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das propostas eletrônicas;
- 7.2.8.** A proposta de preços digitalizada deverá ser enviada, preferencialmente, no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;
- 7.2.9.** A proposta de preços digitalizada deverá conter: razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.2.10.** Esta proposta de preços, não se confunde com a proposta eletrônica, a qual o fornecedor preenche os campos informados pelo sistema, a qual não deve conter nenhum tipo de identificação;
- 7.2.11.** A falta do detalhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exigido neste item, observadas as condições previstas nos subitens da cláusula 7. deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta, implicará na desclassificação do licitante
- 7.2.11.1.** A inabilitação referida na cláusula anterior somente ocorrerá no caso da ausência de alguma informação prejudicar a análise da proposta.



### 7.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.3.1.** Para anexar os documentos de habilitação necessários, após a proposta ter sido salva, o licitante deverá, na opção “Anexar Documentos de Habilitação”, anexar os documentos de habilitação item 8. do Edital;
- 7.3.1.1.** No momento do envio dos documentos de habilitação, selecionar a Tipo de Documento, conforme o que está sendo enviado;
- 7.3.1.1.1.** Para documentos que não constem na relação do campo Tipo Documento, selecionar a opção “Outros”;
- 7.3.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS;
- 7.3.1.3.** O não envio de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, acarretará na inabilitação do licitante;
- 7.3.2.** Os documentos deverão ser inseridos, preferencialmente no formato PDF e tendo o nome dos arquivos relacionados com o tipo do documento. Ex.: CertidaoFGTS.pdf, cartaoCNPJ.pdf;
- 7.4.** O tamanho dos arquivos anexados não poderá exceder a 20 MB por arquivo;
- 7.5.** Após o envio do primeiro documento de habilitação, será disponibilizada pelo sistema a guia “Lista de Documentos Anexados”, possibilitando editar, visualizar ou excluir o documento anexado;
- 7.6.** Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.7.** Após a realização da sessão pública, a licitante convocada pelo Pregoeiro (a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e cópia autenticada ou cópia simples acompanhado das originais, dos documentos de habilitação, à Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo - CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONES: (65) 3613-5716 ou 68462-9666, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 7.8.** Sendo os documentos acima remetidos via postal, o licitante deverá comunicar e comprovar a remessa dos mesmos ao órgão, encaminhando via e-mail (licitacao@setasc.mt.gov.br) cópia digitalizada do comprovante de postagem dos correios.
- 7.9.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 7.10.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- 7.11.** As empresas licitantes deverão entregar os produtos/materiais/serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.
- 7.12.** Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no **Anexo II**, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços/produtos contidas no **Anexo I – TERMO De REFERÊNCIA** deste Edital;
- 7.13.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.14.** Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens, de acordo com o lote escolhido, observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;



- 7.15. Na Proposta de Preços deve constar especificação clara e completa dos itens ofertados**, oferta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, possuindo as seguintes características:
- 7.15.1.** Ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue preferencialmente numerada sequenciada por ordem de lotes (quando houver), conforme Formulário Padrão de Propostas, constante no Anexo II deste Edital;
  - 7.15.2.** Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
  - 7.15.3.** Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
    - 7.15.3.1.** Caso a validade informada seja inferior ao prazo supramencionado ou esteja ausente, será considerado o prazo estipulado acima.
  - 7.15.4.** Uma única cotação por lote, contendo o valor ofertado para o item com no máximo até 2 (duas) casas após a vírgula, sem previsão inflacionária;
  - 7.15.5.** No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, carga tributária, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo produto/serviço executado;
  - 7.15.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos no valor ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- 7.16.** Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado e devidamente autenticados pelos respectivos consulados.
- 7.17.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos valores propostos;
- 7.18.** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 7.19.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lances eletrônicos ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).
- 7.20. Após a apresentação da proposta não cabe desistência;**
- 7.21.** As empresas após a apresentação da proposta, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos/serviços sem ônus adicionais;
- 7.22.** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS:
- 7.22.1.** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ.
  - 7.22.2.** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.



**7.22.3. Caberá ao órgão contratante verificar o seu enquadramento no Decreto nº 1.272/2008 que regulamenta o Convênio ICMS Nº 73/04 no âmbito estadual, para que possa efetuar o contrato no valor com o desconto de ICMS.**

**7.23. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

- 7.23.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 7.23.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.23.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.23.4.** Que não atenderem a quantidade total estimada para o item ou lote, indicados no presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável.
- 7.23.5.** Propostas com preços manifestamente inexequíveis;
  - 7.23.5.1.** Serão consideradas como inexequíveis propostas cujo preço seja inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela SETASC, salvo se demonstrada sua viabilidade;
  - 7.23.5.2.** A viabilidade da proposta deverá ser feita de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.1.** Encerrada a etapa de lance do pregão, o Pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso necessário, será informado via chat, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a data e horário de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 8.1.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
  - 8.1.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 8.1.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 8.1.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
  - 8.1.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 8.1.2.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
  - 8.1.2.7.** Os links referenciados acima, podem sofrer alterações, em razão de questões de ordem técnica, o que não implicará na realização e resultado das referidas consultas.



- 8.1.3.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, ***ou, seja anexos à proposta de preços***, encontram-se detalhados nos seguintes itens:
- 8.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica;**
  - 8.1.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
  - 8.1.3.3. Qualificação Econômica Financeira;**
  - 8.1.3.4. Relativos à Qualificação Técnica;**
  - 8.1.3.5. Declarações**
- 8.1.4.** No caso de participação de empresas que sejam inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira;
- 8.1.5.** Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;
- 8.1.6.** A documentação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira será verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.
- 8.1.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
  - b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - c)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 8.1.8.** Os documentos apresentados na habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão;
- Obs.: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.**
- 8.1.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
- 8.1.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;
- 8.1.11.** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

## 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- 8.2.3. Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1.** A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 8.3.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional**, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- 8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 8.3.6. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 8.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**OBS: Em alguns Estados, como Mato Grosso, as certidões constantes dos subitens “8.3.6” e “8.3.7” são emitidas de forma consolidada (uma única certidão), podendo assim ser apresentada um único documento no lugar das mesmas.**

- 8.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho**, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07.07.2011.
- 8.3.9.** Para efeito da Regularidade Fiscal e Trabalhista, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão apresentar os documentos na forma do disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, elencados da seguinte forma:
- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 8.3.10.** As certidões de regularidade que admitirem a emissão pelo órgão competente, do tipo Certidão Positiva com Efeito de Negativa serão aceitas.

### 8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



- 8.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e cópia do plano de recuperação judicial acolhido judicialmente;
- 8.4.1.2.** As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

## 8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 8.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 8.5.1.1.** A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, conforme modelo constante no Anexo VI, referente ao objeto da licitação de acordo com o lote do qual participará, podendo ser emitido tanto por pessoa jurídica de direito público, quanto privado.
- 8.5.1.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá, preferencialmente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- 8.5.1.1.2.** Os atestados de capacidade técnica apresentados, não poderão ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico ou que possuam sócio em comum com a licitante.
- 8.5.1.1.3.** Sob pena de inabilitação, os atestados deverão apresentar no mínimo: razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, contendo CNPJ e o respectivo endereço, a identificação do signatário responsável, preferencialmente com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem à CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas, e ainda, declaração de que os serviços foram prestados a contento dentro dos prazos estipulados.
- 8.5.1.1.4.** Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, mediante diligências. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, a Licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.5.1.1.5.** A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão nº. 1724/2010-Plenário: “9.4. recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação”;

## 8.6. DAS DECLARAÇÕES

**8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração de habilitação constante no anexo III:**

- a) Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

No caso das microempresas e empresas de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuírem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.



- b) **Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) Que atende os preceitos constantes **no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93** e;
- d) Que atende os preceitos constantes **no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;
- 8.6.2.** No caso de **Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** as quais assinalaram via sistema manifestando interesse em participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar:
- 8.6.2.1. REQUERIMENTO** assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV, juntamente com o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.6.3.** Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS n.º 73/2004, conforme modelo constante no Anexo V.
- 8.6.4.** A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1.** A partir da data e horários previstos neste Edital, a sessão pública do Pregão eletrônico, na internet, será aberta por comando do Pregoeiro;
- 9.2. Até meia hora antes da abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada;
- 9.2.1.** A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;
- 9.2.2.** O (a) Pregoeiro (a) se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.3.** O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.4.** A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance;
- 9.6.** Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.8.** Para efeito de lances os valores ofertados deverão corresponder ao **VALOR BRUTO** (COM ICMS).
- 9.9.** Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.10.1.** Os lances ofertados serão no valor total do respectivo lote.
- 9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** No caso de haver mais de 3 licitantes participantes, o sistema informará apenas os lances dos 3 primeiros colocados;





- 9.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.14. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.
- 9.15. Por iniciativa do Pregoeiro, será inicializado o tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela mensagem "**Tempo randômico iniciado**" ou equivalente, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15.1. O tempo randômico possui intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, podendo o sistema, dentro deste interregno, encerrar a disputa a qualquer momento;
- 9.15.2. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo randômico é recomendado aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório;
- 9.15.3. Os licitantes devem se atentar para o envio de lances inexequíveis, vez que, se não for possível o cancelamento do lance, dentro do momento oportuno, caberá ao licitante o cumprimento do lance ofertado ou a desistência;
- 9.15.4. A fase de lances não será retornada, salvo na ocorrência de problemas decorrentes do sistema SIAG que necessitem o referido retorno;
- 9.16. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes;
- 9.17. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço;
- 9.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 9.19. No caso de falha na conexão do Pregoeiro ao sistema de licitações, no decorrer do pregão eletrônico em disputa, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.20. Quando a falha na conexão do Pregoeiro ao sistema persistir **por tempo superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica deverá ser suspensa, somente devendo ser reiniciada após comunicação aos participantes, através da imprensa oficial, de novo dia e hora para a oferta dos lances;
- 9.21. Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

## 10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos no item 08 e anexos à proposta de preços, lançados no sistema, sem prejuízo da exigência de** posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos e da **proposta de preços atualizada pelo licitante vencedor**, em envelopes lacrados, **NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS**, contados a partir do encerramento da sessão;
- 10.1.1. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 10.1.2. A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados nos autos do processo licitatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado, com vistas franqueadas aos interessados.
- 10.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

- 10.3. Findo a fase de lances, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 14 deste Edital;
- 10.4. Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão, exceto no caso de suspensão para aguardo do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada;
- 10.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar o contrato.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL (Proposta Atualizada)

- 11.1. A PROPONENTE, primeira classificada, deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante no subitem 10.1;
- 11.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 11.3. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue, preferencialmente, numerada sequencialmente, por ordem de lotes (quando houver), conforme formulário padrão de proposta constante no Anexo II deste Edital;
- 11.4. Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 11.5. Uma única cotação, contendo marca e preços unitário e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o último;
- 11.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos direto e indiretos, tributos incidentes, serviço, traslado, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta aquisição;
- 11.7. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais;
- 11.8. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;
- 11.9. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com descrição precisa, nos termos constantes no ANEXO II, contendo **preço unitário** e total do respectivo lote para o qual está concorrendo, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com o máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;
- 11.10. Deverá ter **validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura das propostas eletrônicas, sendo que **neste período os preços serão irrevogáveis**;
- 11.11. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- 11.12. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 11.13. Conter declaração expressa dos licitantes de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.



## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s);
- 12.2.** O PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preços. O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- 12.3.** O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;
- 12.4.** No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.
- 12.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 12.6.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.7.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;
- 12.9.** O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, conforme art. 36 Parágrafo Decreto Estadual 840/2017.
- 12.10.** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;
- 12.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance eletrônicos;
- 12.12.** Se o licitante for inabilitado, serão excluídos todos os itens/lotes nos quais tenha ofertado a melhor proposta, salvo se a inabilitação decorrer de capacidade técnica ou econômica pertinente a um item, hipótese em que permanecerá a habilitação para outros itens;
- 12.13.** Se o licitante vencedor se recusar a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

## 13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro terá os documentos de habilitação analisados após a fase de lances, sendo que os mesmos devem ter sido anexados no momento do cadastro de sua proposta sob pena de inabilitação.
- 13.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS.



**13.2.** Sem prejuízo da análise de documentos de habilitação anexada ao sistema, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONES: (65) 3613-5716 ou 98462-9666, **no prazo máximo de 2 (dias) úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017;

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Após declarada a vencedora no sistema, qualquer licitante, poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões em até **15 (quinze) minutos** após registrada no sistema a DECLARAÇÃO DE VENCEDORA;
- 14.2.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso no momento da sessão, podendo:
- 14.2.1.** Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
  - 14.2.2.** Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
  - 14.2.3.** Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 14.3.** Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão;
- 14.4.** Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 14.5.** As petições dos recursos interpostos na forma indicada acima deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº. do processo, nº. do pregão e telefone para contato).
- 14.6.** Caso as **razões** sejam apresentadas deverão ser enviadas no endereço eletrônico [licitacao@setasc.mt.gov.br](mailto:licitacao@setasc.mt.gov.br) ou fisicamente na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Coordenadoria de Aquisições, situada à Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONES: (65) 3613-5716 ou 98462-9666. No caso das **contrarrazões**, as, mesmas também deverão ser protocoladas nos endereços acima mencionados.
- 14.7.** Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;
- 14.8.** Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará no sistema SIAG, disponível no sítio da SEPLAG data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 15 (quinze) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 14.9.** Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Pregoeiro deverá se manifestar por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo se retratar e modificar a decisão questionada, ou manter a decisão e remeter os autos à autoridade competente para a homologação da licitação, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo do Pregoeiro.
- 14.10.** O Pregoeiro e a autoridade competente para a homologação poderão solicitar a emissão de parecer técnico ou jurídico sobre os recursos interpostos, quando ficará suspenso o prazo para decisão até o recebimento do respectivo parecer.



- 14.11.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do Licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.12.** A falta de manifestação no prazo descrito no edital e motivada importará a preclusão do direito de recurso, assim, o Pregoeiro desconhecerá eventuais razões de recurso intempestivas, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;
- 14.13.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.14.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.15.** Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.
- 14.16.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).
- 14.17.** Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;
- 14.18.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;
- 14.19.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**
- 14.20.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Coordenadoria de Aquisições, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, nos dias úteis, em horário de funcionamento do órgão;
- 14.21.** **Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.**

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação da autoridade competente, neste caso, a Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ou a quem a mesma delegar.
- 15.2.** Só poderão ser adjudicados itens ou lotes, conforme o caso, com valores que se encontrem iguais ou abaixo do valor estimado (preço de referência) pela administração.
- 15.3.** No caso de participação de apenas um licitante no certame, estando a Habilitação de acordo com o solicitado neste Edital, o pregoeiro suspenderá a sessão, e encaminhará os autos do processo para autorização de adjudicação pelo Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, conforme disposto no § 3º, Art. 29 do Decreto Estadual 840/2017:

*“§ 3º Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou **submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.**”*

- 15.4.** Se o licitante não **anexar** documentos de habilitação na **Proposta de preços**, bem como retardar ou recusar a assinatura do contrato, poderá o (a) pregoeiro (a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.



## 16. DO CONTRATO

- 16.1.** O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos Termos do Art. 62 da Lei Federal 8.666/93;
- 16.2.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da Contratada ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a CONTRATANTE.
- 16.3.** Cláusula anticorrupção: “Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores”. (Art. 138º, do Dec. 840/2017).

## 17. DA GARANTIA

### 17.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 17.2. DA GARANTIA DO OBJETO

- 17.2.1. MATERIAIS PERMANENTES** – garantia mínima de 01 (um)
- 17.2.2. MATERIAIS DE CONSUMO** – garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- 17.2.3.** Se o prazo de garantia do fabricante for maior que a estipulada acima, este prevalecerá em detrimento ao definido neste Edital;
- 17.2.4.** Caso os produtos apresentem defeito durante a vigência da garantia, este deverá ser substituído por um novo dentro de um prazo máximo de 03 (três) dias;
- 17.2.5.** A garantia independe da apresentação do Termo de Garantia.

## 18. DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

### 18.1. Da forma de pagamento

- 18.1.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- 18.1.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 18.1.3.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

### 18.2. Das condições de pagamento

- 18.2.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- 18.2.2.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente.
- 18.2.3.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.
- 18.2.4.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que porventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços.



- 18.2.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, em decorrência de atos ocasionados pela CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser corrigidos, desde que ocorra a solicitação expressa por parte da CONTRATADA.
- 18.2.6.** Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização.
- 18.2.7.** Havendo, por parte da CONTRATADA, pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e não havendo garantia para cobri-la, ou sendo está insuficiente, será realizado o abatimento do montante, do valor devido à CONTRATADA.
- 18.2.8.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada e/ou positivados, o mesmo não acarretará a retenção do pagamento devido, devendo a CONTRATADA regularizar os mesmos no mês subsequente, sob pena de suspensão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato;
- 18.2.9.** Poderá a CONTRATANTE estender o prazo, disposto na cláusula anterior, para regularização dos documentos, devendo registrar nos autos o motivo para tanto e qual o prazo informado pela CONTRATADA para a devida regularização, o qual, se não cumprido, ensejará na rescisão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato.
- 18.2.10.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 18.2.11.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 18.2.12.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 18.2.13.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 18.2.14.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 18.2.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.2.16.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.
- 18.2.17.** Na hipótese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;

### **18.3. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

#### **18.3.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**18.3.1.1.** Não será permitido o reajuste dos preços por se tratar de entrega imediata.

#### **18.3.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**18.3.2.1.** Não será permitido o reajuste dos preços por se tratar de entrega imediata.

#### **18.3.3. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**18.3.3.1.** Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto;



## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da presente licitação, não mantiver a proposta oferecida, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 19.2.** O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas referente à inexecução total do contrato, conforme **item 16.2.3. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais sanções;
- 19.3.** Pelo descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:
- a) Advertência;
  - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, por prazo não superior a dois anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos
  - e) Multa;
  - f) Rescisão Unilateral;
- 19.4.** Os critérios e condições relativos à aplicação das sanções mencionadas na cláusula anterior, estão descritas detalhadamente na **Cláusula 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A empresa vencedora, deverá proceder o cadastramento junto a Superintendência de Aquisições Governamentais de Mato Grosso da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, conforme disposto no § 5º, do Art. 12, do Decreto Estadual 840/2017;
- 20.2.** É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo**, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5.** A anulação do procedimento induz à da ata e dos respectivos contratos.
- 20.6.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Órgão ou Entidade não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.14. A Administração poderá convocar o CONTRATADO para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 20.15. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 20.16. Aos casos omissos se aplicam as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.
- 20.17. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS;
- 20.18. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).
- 20.19. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- 20.20. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.
- 20.21. Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).
- 20.22. A falta de mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 20.23. A declaração no certame na condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 20.24. O envio da proposta no sistema eletrônico, declara pleno conhecimento e aceitação aos termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- 20.25. Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;
- 20.26. Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de



- Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet;
- 20.27.** Em razão da pandemia e por força do regime de teletrabalho, a exigência do envio, de forma física, dos documentos de habilitação e proposta atualizada, constante nas cláusulas 7.7 e 10.1, poderá ser dispensada ou substituída por outro tipo, caso o pregoeiro entender necessário;
- 20.28.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato;
- 20.29.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência, no contrato e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;
- 20.30.** Os serviços não poderão ser subcontratados;
- 20.31.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro;
- 20.32.** Demais disposições constantes no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital

**Cuiabá-MT, 25 de abril de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Lisandra Guimarães Xavier**  
Coordenadora de Aquisições

\_\_\_\_\_  
**Marcos Roberto Sovinski**  
Superintendente Administrativo



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. 033/2022**  
(Conforme Instrução Normativa nº 02/2021 do D.O. de 14/07/2021)

### 01. UNIDADE DEMANDANTE

**SETOR:** SECRETARIA ADJUNTA DE PROGRAMAS PROJETOS E ATENÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA – SAPPEAF  
**FONE:** 3613-5722

### 02. UNIDADE RECEBEDORA

**SETOR:** SECRETARIA ADJUNTA DE PROGRAMAS PROJETOS E ATENÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA – SAPPEAF  
**FONE:** 3613-5722

### 03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> OBRA                                   | <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA                   |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                | <input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE          |
| <input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO         | <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO AJURÍDICA |
| <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA   | <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA  |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA | <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO                     |

### 04. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes em atendimento à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC/MT, para as demandas do Programa SER Criança.

### 05. JUSTIFICATIVAS

#### 5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, bem como estabelece que a garantia de prioridade compreende a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e a juventude.

Pela concepção de que crianças são pessoas em condições peculiares de desenvolvimento, esse público deve ser beneficiado prioritariamente pelas ações de proteção integral, por dirigentes governamentais, comprometidos com ações para a redução da pobreza e da desigualdade e com a promoção da Justiça Social, garantindo que todos tenham acesso a Cidadania. No mesmo sentido, a política nacional de Assistência Social estabelece que o Estado deve prover proteção social às crianças em situações de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, potencializando recursos individuais e coletivos capazes de contribuir para a superação de tais situações, resgate de seus direitos e alcance da autonomia.

Considerando a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças mato-grossenses, em situações de pobreza, discriminação étnico-racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos, bem como o papel fundamental que a Assistência Social exerce nesse contexto e



a corresponsabilidade dos entes federados em sua implementação, de modo a promover sua articulação no âmbito local, foi instituído pela Lei nº 11.445, de 02 de julho de 2021, o Programa SER Criança, no âmbito do Estado de Mato Grosso, destinado a constituir espaços de convivência onde serão prestados, no contraturno da escola, serviços socioassistenciais, socioeducativos e socioculturais para crianças em situação de vulnerabilidade e alto risco social, auxiliando-os na superação de tais fatores, a partir dos interesses, demandas e potencialidades deste público.

O Programa SER Criança será implementado por meio de apoio à realização, em centros de convivência, centros sociais ou outros espaços especialmente constituídos para este fim, de serviços socioassistenciais, socioculturais e socioeducativos, incluindo oficinas de estimulação cognitiva, artes, cultura, esporte e lazer, além de perspectivas e temáticas de direitos humanos, consciência ambiental, novas tecnologias, comunicação social, saúde e consciência corporal, segurança alimentar e nutricional, convivência e democracia, compartilhamento comunitário e dinâmica de redes, saúde mental e assistência psicológica.

O programa será executado mediante parcerias firmadas entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e as Prefeituras Municipais, mediante livre adesão, utilizando-se de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Constituem objetivos específicos do Programa SER Criança:

1. elevar a qualidade de vida das crianças mais vulneráveis a índices melhores;
2. desenvolver habilidades lúdicas, cognitivas, esportivas e culturais, por meio de oficinas, cujas modalidades poderão variar entre municípios, de acordo com a cultura local;
3. reduzir o tempo de exposição à situação de risco social, como violência, fome e trabalho infantil;
4. ampliar o acesso a direitos e serviços socioassistenciais e setoriais existentes no território, especialmente educação, saúde, cultura, esporte e lazer;
5. promover o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, estimulando relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
6. contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
7. desenvolver o exercício da cidadania, propiciando meios para a formulação de projetos e ações de interesse deste público.
8. promover o restabelecimento e acompanhamento da saúde mental de crianças afetadas por eventos traumáticos decorrentes de situações de vulnerabilidade.

Para fins do disposto na lei do programa, são considerados “serviços socioassistenciais, socioculturais, socioeducativos e psicológicos” aqueles que atendam aos objetivos específicos do programa, acima elencados, **com o fornecimento de materiais necessários para a execução das ações**.

Nesse sentido, o presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes que viabilizem o atendimento à demanda de merendas e refeições das crianças inscritas no programa, durante a prestação dos referidos serviços, sendo de fundamental importância para consecução do interesse público relacionado no apoio aos Municípios adesões ao programa, a boa estruturação das instalações dos Centros de Convivência, no que tange à organização e funcionamento das cozinhas dos referidos espaços, adequados à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

## 5.2. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

Como preceituado na Lei nº 11.445, de 02 de julho de 2021, o Programa SER Criança destina-se a “constituir espaços de convivência onde serão prestados, no contraturno da escola, serviços socioassistenciais, socioculturais, socioeducativos e psicológicos para crianças em situação de vulnerabilidade e alto risco social, auxiliando-os na superação de tais fatores, a partir dos interesses, demandas e potencialidades deste público” e “**será implementado por meio de apoio à realização, em centros sociais ou outros espaços especialmente constituídos para este fim, de serviços socioassistenciais, socioculturais, socioeducativos e psicológicos, com o fornecimento de materiais necessários para a execução das ações**”, motivo pelo qual se faz necessário o presente processo de aquisição, a fim de atender ao público alvo de cerca de 3.000 crianças em situação de



vulnerabilidade e alto risco social em todo o território mato-grossense, segundo dados do CAD Único – Cadastro Único de Políticas do Governo Federal, base novembro/2020 (relatório anexado nos autos), mantendo assim o estoque inicial de materiais permanentes e utensílios de cozinha, necessários à execução do programa.

### 5.3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

#### 5.3.1. DA ESCOLHA PELO PREGÃO E DA DEFINIÇÃO DE BEM COMUM

Tendo a aquisição que ocorrer por meio de processo interno, a escolha pela licitação na modalidade Pregão ocorreu em razão do objeto se tratar de bem comum, podendo facilmente, além de ter suas especificações detalhadas no Termo de Referência, para futura transcrição em edital, ser facilmente encontrado sendo comercializado por diversos possíveis fornecedores, atendendo assim o disposto no art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, a qual regulamenta o Pregão:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”*

(GRIFO NOSSO)

No mesmo sentido, conforme o acórdão 2900/2009-Plenário, do Tribunal de Contas da União, quando da aquisição de bens e/ou serviços comuns, deve-se, sempre que possível, a Administração fazer uso do Pregão, conforme texto a seguir:

*“Que, nas futuras licitações, sempre que possível, utilize a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada”*

Tribunal de Contas da União - acórdão 2900/2009-Plenário

(GRIFO NOSSO).

Atentemo-nos que, quando da definição de bem comum, deve-se adotar a definição utilizada pelo Tribunal de Contas da União, o qual dispõe que, para classificação de bem comum de um objeto, não se deve apenas considerar se suas especificações podem ser descritas em edital ou se possui baixa complexidade, mas que também deve o mesmo ser comercializado por outros fornecedores, podendo ser facilmente encontrado no mercado, conforme relatado abaixo:

*O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão.*

(Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário)

(GRIFO NOSSO)

*Em aproximação inicial do tema, pareceu que ‘comum’ também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade Pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto*

(PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 1054)

(GRIFO NOSSO)

*[...] o objeto comum para fins de cabimento da licitação por Pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com*



*tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de Pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.*

*(SCARPINELLA, 2003, p. 81)*

*Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.*

*Nota Técnica nº 02/2008–SEFTI/TCU*

*(GRIFO NOSSO)*

Importante salientar que, a escolha da modalidade pregão, encontra respaldo no regramento legal disposto no inciso XXI, Art. 37 de nossa carta magna, o qual versa sobre o dever da administração pública em licitar, ressalvado os casos especificados.

A opção pelo pregão em sua forma eletrônica, decorre primeiro da vontade em tornar o processo o mais simples e cômodo aos interessados, fazendo assim com que seja mais convidativa a participação de interessados o que, obviamente, pode resultar em um aumento significativo do número de participantes no certame, uma vez que, na forma eletrônica, ficam dispensados os interessados de outras localidades da necessidade de deslocamentos, podendo os mesmos participarem, através da internet, dos seus respectivos domicílios.

Ademais, o Decreto Estadual 840/2017, logo em seu Art. 1º, estabelece em §§ 1º e 2º, que as aquisições realizadas na modalidade pregão, deverão ser, preferencialmente, realizadas de forma eletrônica, sendo que, quando o órgão optar pela forma preferencial, deverá ser feita a devida justifica técnica quanto a escolha, o que, não vemos motivo algum para que ocorra.

No que pese existir Ata de Registro de Preços vigente na SEPLAG, a mesma não atende à demanda desta secretaria, visto que os quantitativos foram reduzidos para os órgãos participantes por determinação do Gabinete de Estado de Planejamento e Gestão. Portanto, o quantitativo redimensionado não atende a necessidade do órgão.

#### **5.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO E COMPOSIÇÃO DOS LOTES**

Os itens foram agrupados considerando a similaridade dos produtos, visando a tornar o processo mais interessante para os licitantes, ampliando o número de interessados e fomentando a disputa dos lances. Dessa forma, buscando uma maior aproximação das condições de mercado, visamos adquirir os produtos pelo menor preço, atendendo o princípio da economicidade.

Também é importante mencionar que, o Decreto 840/2017, que regulamenta as aquisições do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, em seu Art. 19, é claro quanto a possibilidade de realização de certames formados por lotes:

*“Art. 19 No julgamento na modalidade Pregão o critério de menor preço, menor taxa ou maior desconto por item ou lote poderá ser adotado, desde que se obtenha o menor preço em todos os casos.” (GRIFO NOSSO)*

Por fim, conforme instituído pela Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, bem como artigo 23 da Lei Complementar Estadual 605/2018, neste processo licitatório, a participação será exclusiva para micro e pequenas empresas.

## **06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**



6.1. DESCRICO DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRICO NO SIAG:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS - PARTICIPAO EXCLUSIVA ME/EPP					VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	DESCRICO	UND	QTD	UNITRIOS	TOTAIS
01	1103462	FOGO INDUSTRIAL 06 QUEIMADORES, GS GLP BAIXA PRESSO; MESA ESMALTADA A FOGO; CORPO REFORADO EM AO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTTICA COM BASE FOSFATIZADA; GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO; QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, EM FERRO FUNDIDO; QUEIMADOR CHAMA INTERNA, COM ESPALHA CHAMAS EM COBRE; QUEIMADORES CHAPA TRIPLA FRONTAIS E CHAMA DUPLA TRASEIROS; EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL; ALTURA: 780 MM, LARGURA TOTAL: 1250 MM, PROFUNDIDADE TOTAL: 846 MM.	UN	01	2.097,44	2.097,44
02	1091834	GELADEIRA COMERCIAL, 04 PORTAS, COM CONGELADOR; VERTICAL; GABINETE ESTRUTURADO COM ACABAMENTO INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA E EXTERNO EM CHAPA DE AO PINTADO; TRASEIRO E FUNDO INFERIOR EXTERNO EM CHAPA GALVANIZADA; PRATELEIRAS INTERNAS EM AO PINTADO, VAZADAS E REMOVVEIS; TRINCOS DAS PORTAS E DOBRADIAS ESPECIAIS, GAXETAS DE BORRACHA MACIA; COM CAPACIDADE DE 1200 A 1553 LITROS; 110 VOLTS. GARANTIA MNIMA DE 01 (UM) ANO UNIDADE.	UN	01	8.722,56	8.722,56
03	1023370	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE MNIMA DE 530 LITROS, COM 02 TAMPAS, PUXADORES ANATMICOS COM FECHADURAS, TERMOSTATO DUPLA FUNO (CONGELADOR OU CONSERVADOR), RODZIOS DE NYLON, NA COR BRANCA, TENSO 127/110 VOLTS, COM SELO PROCEL E INMETRO, GARANTIA DE NO MNIMO 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UN	01	3.763,11	3.763,11
04	1094650	FORNO INDUSTRIAL  GS, CONFECCIONADO EM AO INOX, COMPOSTO DE NO MNIMO UMA CMARA E UMA GRADE COM DIMENSES INTERNAS MNIMAS DE 270 X 900 X 900 MM. PORTA TIPO GUILHOTINA COM VIDRO TEMPERADO. UNIDADE.	UN	01	1.807,18	1.807,18
05	1014994	MESA EM AO INOX 304 18.8 MEDINDO 1.800 X 700 X 850 MM, SOBRE RODAS. UNIDADE.	UN	01	1.592,44	1.592,44
06	1014993	MESA DE INOX COM 01 CUBA ESTRUTURA E 01 CUBA DE 500X400X200MM EM AO INOX 304/18.8. ESPELHO DE ENCOSTO, BORDA D'GUA E PS COM SAPATA	UN	01	1.917,08	1.917,08



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

		NIVELADORAS. DIMENSÕES: 2.200X700X850MM (COZINHA). UNIDADE.				
07	73100911 00001	FRITADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALTURA MÍNIMA DE 960MM; FRENTE MÍNIMA 525MM; FUNDO MÍNIMO 460MM; PESO MÍNIMO 14,3KG; TENSÃO 220V; POTÊNCIA MÍNIMA 5000W; QUANTIDADE ORIENTADA: ÓLEO MÍNIMO 20 LT; SAL MÍNIMO 1KG; ÁGUA MÍNIMO 13 LT. UNIDADE.	UN	01	2.678,05	2.678,05
08	73100909 00001	EXTRATOR DE SUCOS, TIPO INDUSTRIAL, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 4 HP, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5-LITROS, CORPO CILÍNDRICO ALTO, PROVIDO DE 2 TIPOS DE CASTANHAS, SENDO UMA PARA LARANJA E OUTRA PARA LIMÃO, CANECA COM COADOR, TAMPA, SUPERFÍCIES POLIDAS SER PINTADAS COM TINTA ANTICORROSIVA, BICO ABERTO PARA FACILITAR A LIMPEZA, BORDAS DO LOCAL ARREDONDADAS, BASE ROBUSTA AFIM DE GARANTIR A DEVIDA ESTABILIDADE DE MÁQUINA SOBRE A SUPERFÍCIE DE APOIO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, NO MÍNIMO AISI 304, SOBRE BASE COMPACTA OU PÉS REGULÁVEIS E ANTIDERRAPANTE, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, SELECIONAVEL. UNIDADE.	UN	01	486,50	486,50
09	1077529	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L EM INOX, COM 03 TORNEIRAS, 110VOLTS.	UN	02	2.965,08	5.930,16
10	73101338 00003	LIQUIDIFICADOR, MODELO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 08 (OITO) LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, COM REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO, COM POTÊNCIA ½ CV, TENSÃO DE 127 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE E EM OUTRAS LOCALIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE.	UN	01	881,01	881,01
11	1074040	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL COM DEPÓSITO EM INOX, NO MÍNIMO AISI 304, CONSTITUÍDA POR CORPO MONOBLOCO COMPOSTO POR DEPÓSITOS E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL NO MÍNIMO AISI 304 E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDO DE TORNEIRAS, TERMOSTATO, LÂMPADA PILOTO, COADOR E ARO, CORPO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 04 LITROS DE CAFÉ POR CICLO, AQUECIMENTO POR MEIO DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA. ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS - SELECIONÁVEL 60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO. UNIDADE.	UN	01	880,72	880,72
12	73100905	BATEDEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE 12 LITROS. VOLUME DO TACHO 12 LITROS; DESTINA-SE A MISTURA	UN	01	3.921,87	3.921,87





	00002	HOMOGENIA DE LÍQUIDOS , CREMES, MASSAS SEMI - PESADAS, PÃES ETC. MAQUINA DE DIMENSÕES COMPACTA ,PODENDO SER UTILIZADA EM CIMA DE UMA MESA; MUDANÇA DE VELOCIDADE ELÉTRICA , BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, VELOCIDADES CONSTANTES, NÃO NECESSITA DE LUBRIFICAÇÃO, EVITA MANUTENÇÕES PERIÓDICAS COM POLIAS VARIADORAS E CÂMBIOS COM ENGRENAGENS; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 1020 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA; TACHO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM FIXAÇÃO LATERAL. UNIDADE.				
13	1026726	CHAPA PARA LANCHES CONFECCIONADO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM 02 (DOIS) QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, CHAPA DE FRITURA EM AÇO CARBONO 5/16", FUNCIONAMENTO A GÁS, COM MEDIDAS APROXIMADAS (+-5%)DE 1,10 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 0,50 CM, ALTURA DE 0,25 CM E PESO BRUTO APROXIMADO DE 3,5 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	01	532,49	532,49
<b>TOTAL:</b>						<b>35.210,61</b>

**LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

					VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIOS	TOTAIS
01	1100784	MICROONDAS CONVENCIONAL, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÃO DESCONGELAMENTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 W, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, DEVERÁ POSSUIR SELO DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.	UN	03	643,95	1.931,85
02	62211	BEBEDOURO ELÉTRICO, PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS, TIPO COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 2,0 LITROS, GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PÓ A BASE DE EPÓXI, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO (ÁGUA GELADA E NATURAL) DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO E DUTOS EM MATERIAIS 100% NÃO TÓXICO, COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E CONSUMO NÃO SUPERIOR A 195 WATTS/H, NÃO USAR COMO ELEMENTO DE	UN	10	870,36	8.703,60



Governo do Estado de Mato Grosso  
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

		REFRIGERAÇÃO GÁS CFC; TENSÃO DE 110/220 VOLTS; DIMENSÕES DO GABINETE: ALTURA MÍNIMA DE 900MM E MÁXIMA DE 1.000MM; LARGURA MÍNIMA DE 300MM E MÁXIMA DE 350MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 270MM E MÁXIMA DE 350MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO RESPECTIVO GARRAFÃO (VAZIO). MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; COM SELO DO DO IMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE E EM OUTRAS LOCALIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE.				
03	1071131	LAVADORA DE ROUPAS POR SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OPÇÕES DE NÍVEL DE ÁGUA, TIMER COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PROGRAMAS DE LAVAGEM, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ENXAGUES, ELIMINAÇÃO DE FIAPOS, DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE, E ALVEJANTE, CENTRIFICADORA, MANGUEIRAS DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, SELO DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, TENSÃO/VOLTAGEM 110/220V.	UN	01	2.188,80	2.188,80
04	1010213	VENTILADOR DE PAREDE COM APROXIMADAMENTE 60 CM; OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, COM 03 (TRÊS) OU 04 (QUATRO) PÁS DE POLIURETANO, 03 (TRÊS) VELOCIDADES; 110/220 VOLTS, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, INCLUINDO INSTALAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO DE MT. UNIDADE.	UN	10	275,39	2.753,90
05	1038220	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TURBO (LAVA JATO), COM MANGUEIRA ALTA PRESSÃO COMPRIMENTO MINIMO 5M, POTENCIA 2,2 KW, PRESSÃO DE TRABALHO 1,600 PSI/110 BAR, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA 500 L/H. COM CARRO DE TRANSPORTE INTEGRADO. GARANTIA MINIMA DE (01) ANO. UNIDADE.	UN	01	1.371,67	1.371,67
06	1031154	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200W, CAPACIDADE MÍNIMA DOS RESERVATÓRIOS DE 12 LITROS. VOLTAGEM DE 110V, FIO DE NO MÍNIMO 05 METROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 X 36,5 X 36,5 CM (AXLXP). PESO APROXIMADO DE 07 KG. ACOMPANHA BOCAL PISOS (2 POSIÇÕES - PISO/CARPETE), BOCAL CANTOS E FRESTAS E BOCAL MÓVEIS E ESTOFADOS, COM 02 TUBOS PROLONGADORES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	01	594,38	594,38



Governo do Estado de Mato Grosso  
SETASC - Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania

W W W . SETASC . M T . G O V . B R

07	1032848	APARELHO DE SOM PORTÁTIL. MÍDIAS DE REPRODUÇÃO CD, CD-R, CD-RW E MP3. CD PLAYER COM FUNÇÃO REPEAT. COM ALÇA PARA TRANSPOTE. FUNCIONAMENTO BIVOLT OU COM PILHAS MÉDIAS. POTÊNCIA APROXIMADA 7W RMS (2 X 3,5W RMS). CONEXÕES ATRAVÉS DE ENTRADA USB E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 160 X 330 X 220 MM (AXLXP). PESO LÍQUIDO APROXIMADO 3 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	UN	04	345,70	1.382,80
<b>TOTAL:</b>						<b>18.927,00</b>

**LOTE 03 – SOFÁ - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

					VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIOS	TOTAIS
01	1042841	SOFÁ DE 01 LUGAR COM BRAÇOS, DESIGN DE LINHAS RETAS, INDICADO PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIO, RECEPÇÃO, SALA DE PRESIDÊNCIA. CONFECCIONADO EM ESPUMA PRÉ SOFT SELADA, PARA ASSENTO D-35 E NO ENCOSTO D-28, ASSENTO E ENCOSTO FIXOS, BRAÇOS RETOS COM LARGURA DE 250 MM, ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA E PERCINTAS, REVESTIMENTO COMPLETO EM COURO ECOLÓGICO NA COR SOLICITADA PELO ÓRGÃO. PÉS EM FORMA TUBULAR CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 0,96 DE LARGURA X 0,80 DE PROFUNDIDADE X 0,77 DE ALTURA. UNIDADE.	UN	04	1.159,33	4.637,32
<b>TOTAL:</b>						<b>4.637,32</b>

**LOTE 04 – UTENSÍLIOS DE COZINHA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

					VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIOS	TOTAIS
01	72300017 40001	ABRIDOR EM AÇO INOX, COM DUAS FUNÇÕES LATA E GARRAFA. UNIDADE.	UN	20	4,34	86,80
02	1010746	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250/350 GR, COM TAMPA, ACOMPANHA COLHER COMO ACESSÓRIO.	UN	10	46,00	460,00
03	1084992	AMOLADOR MANUAL DE FACAS, PORTÁTIL, COM DISCOS DIAMANTADOS, BASE ANTIDESLIZANTE, CABO ERGONÔMICO. UNIDADE.	UN	02	35,72	71,44



Governo do Estado de Mato Grosso  
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

04	1100570	BOTIJÃO TÉRMICO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, COM TORNEIRA. CAPACIDADE PARA 6 LITROS. UNIDADE	UN	10	245,66	2.456,60
05	7230020200008	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE.	UN	50	3,23	161,50
06	47267	COLHER DE PAU CÔNCOVA PEQUENA PARA CALDEIRÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5.5 CM DE DIÂMETRO DA CONCHA E CABO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM FURO PARA PENDURAR. UNIDADE.	UN	30	12,54	376,20
07	1100286	COLHER DE SOPA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, CABO MONOBLOCO, SEM EMENDAS. COMPRIMENTO 198MM, ESPESSURA 2,5MM. TOLERÂNCIA +/- 10%. EMBALADOS EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	500	3,97	1.985,00
08	1009619	COLHER EM INOX, TAMANHO GRANDE PARA PREPARAR CAFÉ, TAMANHO MÍNIMO 30 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	05	17,49	87,45
09	1079812	COLHER EM SILICONE COM CABO EM INOX. TAMANHO 30 CM NO MÍNIMO.	UN	20	17,37	347,40
10	1069980	COLHER GRANDE PARA PANEAS. DIMENSÃO E TOLERÂNCIA: COMPRIMENTO: 51,5CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: 8,5CM (PARTE MAIS LARGA). CARACTERÍSTICAS GERAIS: - FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; - MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA; - POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS; NORMAS TÉCNICAS: DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. REGIÃO IX- CENTRO OESTE. UNIDADE.	UN	40	27,23	1.089,20
11	7230020200009	COLHER PARA SOBREMESA, EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 17CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE.	UN	200	2,96	592,00
12	1080008	COLHERES GRANDES EM INOX PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS. FEITAS TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. MODELO MONOBLOCO. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. TAMANHO 1: APROX. 33 CM DE COMPRIMENTO.	UN	30	12,13	363,90



Governo do Estado de Mato Grosso  
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

13	63256	CONCHA GRANDE, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO APROXIMADO DE 50 CM, USO INDUSTRIAL. UNIDADE.	UN	30	30,05	901,50
14	72300020 40001	COPO DE VIDRO, CRISTAL INCOLOR, CAPACIDADE 300ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 67MM, ALTURA DE 129,5MM. UNIDADE.	UN	1000	5,41	5.410,00
15	1077923	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ LONGO. PARA CORTAR E PICAR LEGUMES E FRUTAS, COM TRIPÉ, TAMANHO MÉDIO. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; FACAS EM AÇO INOX DE APROX.10MM; COLUNAS EM AÇO MACIÇO; DUAS MOLAS; OPÇÕES DE MACHO E FACAS DE 8MM/10MM/12M APROXIMADAMENTE; PINTURA ELETROSTÁTICA (A PÓ). DIMENSÕES APROXIMADAS (COM OS PÉS): •ALTURA APROXIMADA DE 54 CM. •LARGURA APROXIMADA DE 38 CM. •COMPRIMENTO APROXIMADO DE 23 CM. •TOLERÂNCIA +/- 10 %. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UN	02	140,35	280,70
16	1074376	DESCASCADOR DE LEGUMES, EM INOX, DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, COM CABO REVESTIDO EM SILICONE, ANTIDSLIZANTE E SEGURO. TAMANHO: 4X11X20 CM. COM MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA NO PRODUTO.	UN	10	13,72	137,20
17	1100808	ESCORREDOR DE EMBUTIR PARA PRATOS E TALHERES MÓDULO DE APROXIMADAMENTE 100CM OU SUPERIOR, AÇO CROMADO, BANDEJA EM INOX REMOVÍVEL, PARA MÓDULO DE APROXIMADAMENTE 97CM, ACABAMENTO CROMADO, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 44 PRATOS OU SUPERIOR, MEDIDAS APROXIMADAS: 970X70X300MM, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	10	385,04	3.850,40
18	1074371	ESCORREDOR DE MACARRÃO HOTEL EM ALUMÍNIO Nº 50, <b>30 LITROS</b> . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	02	152,20	304,40
19	1069923	ESCUMADEIRA DE TAMANHO MÉDIO PARA SERVIR. DIMENSÃO E TOLERÂNCIA: COMPRIMENTO: 50CM, ESPESSURA: 2,5MM, DIÂMETRO: 16CM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA; POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS; DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS	UN	30	29,84	895,20



		DE INOX. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. REGIÃO IX- CENTRO OESTE – UNIDADE.				
20	1010777	ESPÁTULA EM AÇO INOX, COM CABO PLÁSTICO, PARA RETIRAR MANTEIGA, PATÊS, E GELÉIAS, COM NO MÍNIMO 12 CM. UNIDADE.	UN	10	12,24	122,40
21	48820	FACA INOX DE MESA SERRILHADA COM CABO DE MADEIRA.	UN	1000	3,73	3.730,00
22	1080012	FACAS PARA CORTES DE CARNES COM FIO LISO. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. SENDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7” (SETE POLEGADAS): 3,0 MM DE ESPESSURA, 29 CM DE COMPRIMENTO,	UN	10	18,40	184,00
23	1080013	FACAS PARA CORTES DE CARNES COM FIO LISO. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. SENDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10” (DEZ POLEGADAS): 3,0 MM DE ESPESSURA, 33 CM DE COMPRIMENTO.	UN	10	39,92	399,20
24	1094633	FOUET BATEDOR DE MASSAS E OVOS - 40 CM - BATEDOR DE CLARAS E MASSAS, FOUET MANUAL, EM AÇO INOX, CABO BRANCO EM POLIPROPILENO, GRANDE. APROXIMADAMENTE 40 CM. UNIDADE.	UN	06	36,56	219,36
25	1036323	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,00 MM, CUMPRIMENTO APROXIMADO DE 190 MM. UNIDADE	UN	1000	3,83	3.830,00
26	1080029	GARFOS GRANDES EM INOX PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS. FEITAS TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO PEQUENO: APROXIMADAMENTE 31 CM DE COMPRIMENTO; APROXIMADAMENTE 2,5 MM DE ESPESSURA;	UN	20	16,62	332,40
27	1053787	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, EM AÇO INOX, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM	UN	50	116,64	5.832,00



Governo do Estado de Mato Grosso  
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

		DISPENSER COM BASE GIRATÓRIA.UNDADE				
28	1025119	MANTEGUEIRA RETANGULAR COM TAMPA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 200 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 11,5 CM. UNIDADE.	UN	10	39,32	393,20
29	1080001	PLACAS OU TÁBUAS DE CORTE COLORIDAS, COM PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES, PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS. CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; CORES VARIADAS, CONFORME O TIPO DE USO;FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. FURO PARA PENDURAR. SENDO:1 (UMA) PLACA NA COR BRANCA PARA CORTE DE LATICÍNIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS:ALTURA: 50CM LARGURA: 30CM ESPESSURA:1,5CM.	UN	05	73,10	365,50
30	1080000	PLACAS OU TÁBUAS DE CORTE COLORIDAS, COM PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES, PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS. CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; CORES VARIADAS, CONFORME O TIPO DE USO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. FURO PARA PENDURAR. SENDO: 1 (UMA) PLACA NA COR AMARELA PARA CORTE DE AVES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 50CM LARGURA: 30CM ESPESSURA:1,5CM.	UN	05	71,31	356,55
31	1079997	PLACAS OU TÁBUAS DE CORTE COLORIDAS, COM PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES, PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS. CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; CORES VARIADAS, CONFORME O TIPO DE USO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. FURO PARA PENDURAR. SENDO: 1 (UMA) PLACA NA COR VERDE PARA CORTE DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 50CM LARGURA: 30CM ESPESSURA: 1,5CM.	UN	05	75,60	378,00
32	1079996	PLACAS OU TÁBUAS DE CORTE COLORIDAS, COM PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES, PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS. CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; CORES VARIADAS, CONFORME O TIPO DE USO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS.	UN	05	70,25	351,25



Governo do Estado de Mato Grosso  
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

WWW.SETASC.MT.GOV.BR

		FURO PARA PENDURAR. SENDO:1 (UMA) PLACA NA COR VERMELHA PARA CORTE DE CARNE VERMELHA CRUA.DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 50CM LARGURA:30CM ESPESSURA: 1,5CM.				
33	72300022 80001	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX, PARA REFEITORIO, TIPO MODELO DE MESA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO <15X9,5X6>CM, COM CAPACIDADE PARA 100 GUARDANAPOS.	UN	10	51,62	516,20
34	1049367	POTE DE VIDRO, ATÓXICO, COM BOCA LARGA E TAMPAROSQUEÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 ML. UNIDADE.	UN	10	33,12	331,20
35	1076957	PRATO DE PLÁSTICO, LAVÁVEL, RESISTENTE A QUEDAS, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO. GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	1000	4,37	4.370,00
36	1064133	PRATO DE SOBREMESA; DE PORCELANA; NA COR BRANCA; MEDINDO 18,80 CM DE DIÂMETRO; E 2,30 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. UNIDADE.	UN	200	8,83	1.766,00
37	1077917	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, ACABAMENTO LISO, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS.EMPILHÁVEL. FORMATO ARREDONDADO, PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM. ALTURA MÍNIMA DE 3,2 CM. PARA USO EM MICRO-ONDAS, FREEZERS, GELADEIRA E LAVA LOUÇAS. GARANTIA: TRÊS ANOS DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UN	1.300	5,96	7.748,00
38	72300225 00003	PRATO RASO EM PORCELANA BRANCA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	200	13,80	2.760,00
39	72300022 90001	RALADOR EM AÇO INOX -USO DOMÉSTICO, TIPO MANUAL, COM 4 FACES, MEDINDO 17X12X07CM APROXIMADAMENTE, COM PEGADOR NO FORMATO RETANGULAR. UNIDADE.		04	21,33	85,32
40	1009700	SALEIRO MATERIAL RECICLÁVEL, LAVA LOUÇAS, INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE 1 KG . (ESCOLAS). UNIDADE.	UN	10	12,44	124,40
41	1010781	TOALHA DE MESA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 1.80 X 3.60 CM, RETANGULAR, CORES À ESCOLHER. UNIDADE.	UN	50	103,94	5.197,00
42	1001881	TRAVESSA/ASSADEIRA DE VIDRO REFRAATÁRIO	UN	05	59,47	297,35





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

		(TEMPERADO), OVAL GRANDE, COM TAMPA PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 24,1 X 6,5 CM. UNIDADE.				
43	1009705	XÍCARA PARA CAFÉ, PORCELANA LISA, COM PIRES, NA COR BRANCA, CAPACIDADE 55 ML. UNIDADE.	UN	50	10,09	504,50
44	1085423	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA, FORMATO CILÍNDRICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML. UNIDADE.	UN	50	18,04	902,20
<b>TOTAL:</b>						<b>60.952,92</b>

**LOTE 05 – VASILHAME DE GÁS GLP – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

					VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIOS	TOTAIS
01	1071813	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 45KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	UN	02	723,75	1.447,50
<b>TOTAL:</b>						<b>1.447,50</b>

**LOTE 06 – PANEAS E AFINS – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

					VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIOS	TOTAIS
01	1045663	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 96, RETANGULAR, COM ALÇA E SEM TAMPA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 50 X 34 X 7 CM. UNIDADE.	UN	20	103,25	2.065,00
02	1021949	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR, LISA, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA: 30CM, ALTURA: 1CM, PARA SERVIÇO DE COPA. UNIDADE.	UN	10	90,75	907,50
03	1094646	BOLEIRA PLÁSTICA REDONDA - 30,8 X 26,3 CM COM TAMPA ENCAIXÁVEL - BOLEIRA PLÁSTICA REDONDA, PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPA DE ENCAIXA TRANSLÚCIDA, DIMENSÃO: 30,8 X 26,3. UNIDADE.	UN	10	13,53	135,30
04	1074362	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 13 LITROS, Nº 38. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UN	05	151,52	756,60



Governo do Estado de Mato Grosso  
SETASC - Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

		DO FABRICANTE.				
05	1074365	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, <b>CAPACIDADE PARA 24 LITROS</b> , Nº 46. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	03	177,66	532,98
06	1074364	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, <b>CAPACIDADE PARA 30 LITROS</b> , Nº 50. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	03	258,53	775,59
07	45173	CANECA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,4 LITROS, COM DIÂMETRO DE 16CM, ALTURA DE 16CM E COM ESPESSURA DE 2MM, CABO DE BAQUELITE. UNIDADE.	UN	05	60,27	301,35
08	1100569	CANECA HOTEL EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 6,2 LITROS. UNIDADE.	UN	05	74,49	372,45
09	1077316	CHALEIRA HOTEL 26 7,6 LT	UN	03	111,00	333,00
10	72300022 00001	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM 36CM DE DIÂMETRO, ALTURA DE 6CM, ESPESSURA 2MM, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	03	140,18	420,54
11	1101701	FRIGIDEIRA GRANDE ANTIADERENTE PROFISSIONAL 34CM DE DIÂMETRO E 5,5L DE CAPACIDADE. UNIDADE.	UN	05	98,40	492,00
13	72300021 50003	JARRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIÂMETRO DE 160MM, ALTURA DE 180MM, COM TAMPA E SUPORTE PARA RETER GELO. UNIDADE.	UN	10	148,03	1.480,30
14	1030238	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, SEM TAMPA, CABO DE ALUMINIO NA FORMA DO CORPO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	02	36,63	73,26
15	1010011	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇA E TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	10	372,17	3.721,70
16	72300230 00013	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000ML, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E MARCA. UNIDADE.		15	39,31	589,65
17	72300230	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO INDUSTRIAL,	UN	10	86,77	867,70



	00012	CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3.300ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE UNIDADE.				
18	1068495	PANELA PRESSÃO 20 LITROS, COMPOSTA PELOS SEGUINTE DISPOSITIVOS: VÁLVULA MÚLTIPLA, TUBO DE ESCAPE DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, JANELA DE SEGURANÇA, TRAVAS DE SEGURANÇA, MOLA DE SEGURANÇA, GRELHA PARA MANTER OS ALIMENTOS FORA DO CONTATO COM O FUNDO DA PANELA, GUARNIÇÃO DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 30,8 CM VOLUME: 20 LITROS ALTURA: 28,5 CM. REGIÃO IX - CENTRO OESTE.	UN	04	463,34	1.853,36
19	1080040	PANELAS DE ALUMÍNIO LINHA COM TAMPAS E PEGADOR DE TAMPAS NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM.TAMANHOS APROXIMADOS: GRANDE: CAPACIDADE APROXIMADA DE 17 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE DIÂMETRO 36CM; ALTURA 17 CM.	UN	05	164,25	821,25
					<b>TOTAL:</b>	<b>22.331,53</b>

## 6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

**6.2.1.** Os produtos deverão ser novos, originais e entregue acondicionado em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no Termo de Referência e Edital;

**6.2.2.** Os produtos permanentes deverão ter o prazo de garantia mínima de 1 (um) ano, e os produtos de consumo deverão ter o prazo de garantia no mínimo de 03 (três) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior para ambos;

**6.2.3.** Possuir Selo INMETRO para os todos os itens e Selo PROCEL onde exista tal exigência na especificação;

**6.2.4.** A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes da entrega/transporte dos produtos à CONTRATANTE;

**6.2.5.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus;

## 07. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ **141.025,68 (cento e quarenta e um mil vinte e cinco reais sessenta e oito centavos)**;

A estimativa de custos foi elaborada pela equipe de preços, da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 7º, do Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações, os quais serão juntados aos autos processuais no



momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará nos autos.

#### **08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO**

Apoio à realização, em centros sociais ou outros espaços especialmente constituídos para este fim, de serviços socioassistenciais, socioculturais, socioeducativos e psicológicos, com o fornecimento de materiais necessários para a execução das ações, no que tange à organização e funcionamento das cozinhas dos referidos espaços, adequados à natureza dos objetos que se pretende adquirir, viabilizando assim o atendimento à demanda de merendas e refeições das crianças inscritas no Programa SER Criança.

#### **09. DA ENTREGA DO OBJETO**

##### **9.1. LOCAL**

A empresa deverá entregar os produtos na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, sito a Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo CEP: 78049931- Cuiabá-MT ou em outro endereço na cidade de Cuiabá; Telefone: 65 3613-5750.

##### **9.2. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Contato: JOSIANE LOURENÇO DA SILVA. Horário ou outro informado na Ordem de Fornecimento: das 07:30 as 11:30 e das 13:30hs as 17:30hs ou em horário previamente definido na Ordem de Fornecimento.

##### **9.3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

Parcela única

Sob demanda

Mensal

Os materiais permanentes deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

Os materiais de consumo deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

##### **9.4. PRAZO PARA REPARO, CORREÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO**

Itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados não serão aceitos, ficando à cargo da contratada, sem ônus ao contratante, a substituição num prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

##### **9.5. GARANTIA DO OBJETO**

**9.5.1.** Os produtos (materiais) permanentes deverão ter o prazo de garantia mínima de 1 (um) ano, e os produtos (materiais) de consumo deverão ter o prazo de garantia no mínimo de 90 (noventa) dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior para ambos; e caso um dos produtos apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo no prazo determinado no item 9.4. do Termo de Referência, e nas mesmas condições de garantia;

**9.5.2.** A garantia independe da apresentação do Termo de Garantia.



## 10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 10.1. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO

**10.1.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento e em conformidade com as especificações técnicas descritas no item 06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO e demais condições deste termo de referência;

### 10.2. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO

**10.2.1.** Os itens serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidas pela equipe técnica solicitante da SETASC, a qual caberá à análise das mesmas, a fim de verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

**10.2.2.** Itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeito, avariados não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada, sem ônus ao contratante, a substituição num prazo máximo de 3 (três) dias.

### 10.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**10.3.1.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**10.3.2.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

**10.3.3.** Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**10.3.4.** Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

**10.3.5.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

**11.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho devendo ser protocolada formalmente na SETASC e encaminhada ao fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do material solicitado.

**11.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

**11.3.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;



- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

**11.4.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

**11.5.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**11.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

**11.6.1.** Certidão de Regularidade do FGTS;

**11.6.2.** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;

**11.6.3.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;

**11.6.4.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**11.6.5.** Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**11.6.6.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;

**11.7.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado à Coordenadoria de Contratos da SETASC para conformidade.

## **12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE/GARANTIA**

### **12.1. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 399 de 11 de março de 2020 e alterações;

**12.1.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

**12.1.3.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

### **12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas pela CONTRATADA.



**12.2.2.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subseqüente à apresentação da nota fiscal ou equivalente.

**12.2.3.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

**12.2.4.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços.

**12.2.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, em decorrência de atos ocasionados pela CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser corrigidos, desde que ocorra a solicitação expressa por parte da CONTRATADA.

**12.2.6.** Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização

**12.2.7.** Havendo, por parte da CONTRATADA, pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e não havendo garantia para cobri-la, ou sendo esta insuficiente, será realizado o abatimento do montante, do valor devido à CONTRATADA.

**12.2.8.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada e/ou positivados, o mesmo não acarretará a retenção do pagamento devido, devendo a CONTRATADA regularizar os mesmos no mês subseqüente, sob pena de suspensão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato;

**12.2.9.** Poderá a CONTRATANTE estender o prazo, disposto na cláusula anterior, para regularização dos documentos, devendo registrar nos autos o motivo para tanto e qual o prazo informado pela CONTRATADA para a devida regularização, o qual, se não cumprido, ensejará na rescisão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato.

**12.2.10.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;

**12.2.11.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

**12.2.12.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;

**12.2.13.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

**12.2.14.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

**12.2.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**12.2.16.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

**12.2.17.** Na hipótese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8.666/93.

### **12.3. DO REEQUÍLIBRIO DOS PREÇOS**



#### **12.3.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Não será permitido reajuste dos preços por se tratar de entrega imediata.

#### **12.3.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Não será permitida a revisão dos preços por se tratar de entrega imediata.

#### **12.3.3. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

#### **12.4. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.4.1.** Fica dispensada a prestação de garantia, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da Contratada ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a CONTRATANTE.

**13.3. Cláusula anticorrupção:** “Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores”. (Art. 138º, do Dec. 840/2017).

#### **13.4. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.4.1.** A entrega dos produtos ocorrerá de forma imediata, devendo ser realizado conforme Ordem de Fornecimento;

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**14.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

**14.3.** Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, para imediata correção;

**14.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o prazo mínimo pertinente ao bom cumprimento do objeto;

**14.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**14.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital;

**14.7.** Exercer a fiscalização da execução dos serviços através da unidade responsável;

**14.8.** Emitir empenho no valor dos materiais conforme demanda.





## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

**15.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**15.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto até que seja entregue à contratante;

**15.4.** Arcar com os ônus decorrentes da entrega/transporte do produto à contratante;

**15.5.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

**15.6.** Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

**15.7.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**15.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por documento físico ou e-mail, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato bem como no recebimento das Ordens de Fornecimento;

**15.9.** Prover todos os meios necessários a garantir da operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.10.** A falta dos materiais ou produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**15.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme legislação vigente;

## 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

### 16.1. DAS SANÇÕES

**16.1.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que apresentar documentação falsa, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou fizer declaração falsa.

**16.1.2.** Para fins de comportamento inidôneo, serão considerados atos tais como os descritos nos artigos 337-E a 337-O, do Código Civil (DECRETO-LEI No 2.848/1940), sendo feita pela Administração a devida representação junto ao Ministério Público Estadual;

**16.1.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou concomitantemente com as multas definidas no item 16.2 abaixo, com as seguintes sanções:

**16.1.3.1.** Advertência;



**16.1.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, por prazo não superior a dois anos;

**16.1.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**16.1.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

## **16.2. DAS MULTAS**

**16.2.1.** Em caso de atraso na entrega do objeto, sem que haja justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE, caberá multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**16.2.2.** No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**16.2.3.** No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 07% (sete por cento) do valor do contrato;

**16.2.4.** Aplicada a multa, após regular processo administrativo, seu valor será descontado da garantia, se existente e houver saldo ou, em caso negativo, dos pagamentos DAS FATURAS eventualmente devidas à CONTRATADA;

**16.2.5.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA for insuficiente para cobrir o valor da multa, a diferença deverá ser depositada em favor da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação oficial;

**16.2.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT.

## **16.3. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO**

**16.3.1.** A aplicação de sanções não configura faculdade dos gestores, devendo ser aplicadas quando da ocorrência de fatos que deem causa às mesmas, salvo nos seguintes casos:

**16.3.1.1.** Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

**16.3.1.2.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

**16.3.1.3.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

**16.3.1.4.** Quando a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados, devendo a CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.



**16.3.2.** No caso da ocorrência de aplicação de qualquer sanção e penalidade, será sempre assegurado o direito à ampla defesa e contraditório;

**16.3.3.** Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

**16.3.4.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

**16.3.5.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade máxima da SETASC;

**16.3.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**16.3.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar.

## 17. DA HABILITAÇÃO

**17.1.** Documentos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual 840/2017.

## 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto nº 840/2017](#) que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, [Lei nº 8.078, de 11/09/90](#) - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor, Lei complementar Federal 147/2014.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**19.2.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

**19.3.** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

**19.4.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

**19.5.** Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).



19.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

19.7. A falta de mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## 20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

	NOME	CPF	MATRÍCULA
FISCAL:	CLAUDIA DA SILVA PEREIRA	469.046.031-00	70726
SUPLENTE:	JOÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA	020.767.401-98	25445

## 21. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 21.1. Origem dos recursos:

[ ] Convênio [ X ] Recursos Próprios

Órgão/Entidade:	SETASC	Projeto/Atividade (Ação)	1432
Unid. Orçamentária:	22.101	Programa:	512
Nat. da Despesa:	3.3.90.30.056	Fonte:	100/196/396

Órgão/Entidade:	SETASC	Projeto/Atividade (Ação)	1432
Unid. Orçamentária:	22.101	Programa:	512
Nat. da Despesa:	4.4.90.52.011 4.4.90.52.034	Fonte:	100/196/396

## 22. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - ART 16 E 17, LEI FED. 101/2000

### A - AÇÃO GOVERNAMENTAL

- Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e nem despesa com execução superior a dois milhões, não se enquadrando assim no disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Fed. 101/2000
- Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois milhões (Art. 17).



B – FONTE DE RECURSO			
<input checked="" type="checkbox"/> 01 – Tesouro	<input type="checkbox"/> 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados		
<input checked="" type="checkbox"/> 03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados	<input type="checkbox"/> 04 – Recursos próprios da Administração Indireta		
<input type="checkbox"/> 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados			
C – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
VALORES (R\$)			
2022	2023	2024	TOTAL
141.025,68			
D – COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
<b>Atenção:</b> Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16).			
Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:			
Existe previsão na LOA do exercício financeiro corrente para fazer frente às despesas criada/aumentada.			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada ocorrerá mediante:			
<input type="checkbox"/> Redução da despesa prevista na LOA 2022 conforme proposição anexa;			
<input type="checkbox"/> Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;			
<input type="checkbox"/> Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;			
<input type="checkbox"/> Suplementação/anulação/remanejamento conforme demonstrado em anexo;			
O aumento de despesa pretendido, não incorrerá em alterações no Grupo 1, referente às despesas obrigatórias de pessoal.			
E – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme indicado no item D			
Programa PPA: 512	Saldo Disponível (R\$) 4.184.037,32		
Funcional programática: 08.243.512.1432	Valor previsto da despesa (R\$) 141.025,75		
F – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.			
Confirmação se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2022 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.			



- Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro corrente, portanto a mesma será consignada na (s) LOA (s) exercício (s) seguinte (s) de acordo com o cronograma disposto no quadro (quadro C).
- Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário decorrente:
- da redução da despesa ofertada para compensação       do superávit/saldo financeiro ofertado.

### 23. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

#### 23.1. DEMANDANTE

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização legal, que as especificações contidas neste Termo são suficientemente claras e indispensáveis ao atendimento das necessidades desta Secretaria, não contendo exigências desnecessárias que possam restringir a participação dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Dec. Estadual 840/2017.

**SALETE MOROCKOSKI**

SECRETARIA ADJUNTA DE PROGRAMAS PROJETOS E ATENÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA

#### 23.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Atesto para os devidos fins que os itens 5.3 e 5.4 foram devidamente definidos pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

**LISANDRA G. XAVIER**

COORDENADORA DE AQUISIÇÕES

#### 23.3. NÚCLEO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PARA RESULTADOS - NGER

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas nos itens 21. e 22. deste documento, foram informados pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados da SETASC.

**DEMÁRCIO EURIDES GUIMARÃES**

CHEFE DE UNIDADE II – NGER

#### 23.4. FINANCEIRO

Declaro estarmos de acordo com as informações contidas na estimativa de impacto financeiro, elaborada pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER, bem como com as informações referentes a Dotação Orçamentária, deste Termo de Referência.



**JOÃO CARLOS LAINO**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL

#### **23.5. ORDENADOR DE DESPESAS**

Em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizando assim, nos termos do inciso II, do Art. 3º, do Dec. Estadual 840/2017, abertura do procedimento para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

**ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA GOMES**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

#### **24. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**24.1. Nome:** VALMÉRIA VICTOR FLEURY

**24.2. CPF:** 890.773.001-63



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**(Obs.: Preencher uma proposta por lote)**

À – Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania  
Identificaç3o do Processo Licitat3rio: **Preg3o n. 0\*\*/2021/SETASC**

**1.0. DADOS DA CONTRATADA:**

Empresa:	CNPJ:	Inscriç3o Estadual
Endereço	CEP	
Telefones	E-mail	
Banco:	Ag4ncia:	Conta Corrente:
Nome representante Legal:	RG:	CPF:

**2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**Lote X**

ITEM	DISCRIMINAÇ3O	UN.	QTDE	VALOR UNIT3RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Discriminaç3o do Item 01 do Lote X.	UN	2500	[X.XXX,XX]	[X.XXX,XX]
N	Discriminaç3o do Item N do Lote N	UN	[XX]	[X.XXX,XX]	[X.XXX,XX]

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias;

**Pagamento atrav4s do Banco:** \_\_\_\_\_; **Ag4ncia N.º:** \_\_\_\_\_; **C/C N.º:** \_\_\_\_\_;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviç3os de terceiros, incidentes e necess3rios ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que temos plena ci4ncia do conte3do do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condiç3es estabelecidas para o presente Preg3o.

**3.0 DADOS DO CONV4NIO ICMS 73/2004:**

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

<b>VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)</b>	R\$
<b>DESCONTO DO ICMS (SE HOUVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO</b> _____	

**OBSERVAÇ3ES COMPLEMENTARES:**

- O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) ser3 utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
- O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) ser3 utilizado para fins de Emiss3o do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- Todos os licitantes dever3o apresentar a declaraç3o, no momento da Habilitaç3o, conforme item **8.6.4.**
- Caso o Licitante n3o se enquadre nos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, n3o haver3 necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Conv4nio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

**4.0 DADOS DO PREPOSTO (\*)**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>Nº IDENTIDADE:</b>	





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

<b>CPF:</b>	
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b>	
<b>FONE (s)</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>EMAIL:</b>	(para recebimento de comunicados da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e/ou órgãos adesos durante a vigência do contrato)

(\*) Responsável pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

**5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (\*\*)**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>Nº IDENTIDADE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>FONE (s)</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>EMAIL:</b>	(para recebimento de comunicados do órgão adeso durante a vigência do contrato)

(\*\*) Responsável pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 202\*

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme item 8.6.1)

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento  
ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 0\*\*/201\*/SETAS, sob as penas da lei DECLARA:

- 1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/201\*/SETAS, sob pena das sanções cabíveis;
- 2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;
- 3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
- 4 – Que não possui em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Modelo de Requerimento **Conforme item 8.6.2.1.**)

### REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/202\*/ SETASC, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento)

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

(Apresentar junto com esta declaração o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS**

**(Modelo de declaração - conforme item 8.6.3. do Edital)**

**DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO nº \*\*\*/202\*/ SETASC, atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

( ) Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)



**ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**(Conforme item 8.5.1)**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, detentora do CNPJ de nº \_\_\_\_\_, estabelecida à rua/av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - (UF) \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa/Instituição \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

(Informar os serviços prestados)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

(Carimbo com o CNPJ)



Governo do Estado de Mato Grosso  
SETASC - Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania

W W W . SETASC . M T . G O V . B R

ANEXO VII – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Estado de Mato Grosso  
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finan7as  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



<b>EMP</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>22101.0001.21.000732-8</b>
N° PED: 22101.0001.21.001036-1		Data de Emiss4o: 29/07/2021		
N° DOTLIST: **** * *		N° NOBLIST: **** * *		
Unidade Or7ament4ria: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIST4NCIA SOCIAL E CIDADANIA		Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - Manuten74o de servi7os administrativos gerais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licita74o: Preg4o		N°/Ano da Licita74o: 17/2021	Motivo Dispensa Licita74o **** * *	
N° Conv4nio **** * *	Despesa em Processamento N4o	Transferido - Resto a Pagar N4o	N° Processo Or7ament4rio de Pagamento: 326124/2021	

DADOS DO CREDOR

C4digo: 1995.03534-6	Nome: Ararauna Turismo Ecologico Ltda		
Endere7o: Av. Lavapes -alam.de Serv. Shopping Goiabeiras, 500	CEP: 78.005-370		
airro: Goiabeiras	Munic4pio: Cuiab4	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 36.932.853/0001-09	Insc. Estadual: **** * *	RG: **** * *	

DADOS DA DI4RIA

N° OS: **** * *	Data de In4cio da Viagem: **** * *
	Data de Retorno da Viagem: **** * *

DADOS DO ADIANTAMENTO

N° CAD: **** * *	Data de Solicita74o: **** * *
------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dota74o Or7ament4ria: 22101.0001.08.122.036.2007.9900.339000000.396.1.1	Elemento de Despesa: 33 - PASSAGENS E DEPENDAS COM LOCOMOCAO	N° RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 35.000,00	Valor por Extenso: TRINTA E CINCO MIL REAIS **** * *		

Hist4rico:  
Contrata74o de empresa especializada em servi7o de agenciamento (emiss4o, cancelamento e remarca74o de bilhetes) e fornecimento de passagens terrestre para atender demandas da SETASC e suas unidades descentralizadas.

Data de Autoriza74o da Despesa: 29/07/2021	Ordenador de Despesa: Ros4ngela Aparecida de Souza Gomes
---	---

 Respons4vel pela Execu74o Or7ament4ria	 Ros4ngela Aparecida de Souza Gomes Ordenador de Despesa
--	--

Observa74es: Situa74o do EMP: Empenho (EMP) normal N4mero do documento de estorno:
--